



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
CENTRO DE INTELIGÊNCIA
cipi@trt15.jus.br

NOTA TÉCNICA Nº 007/2023

Campinas-SP, 17 de outubro de 2023.

Objeto: Adesão à nota técnica nº 002/2022 do Centro de Inteligência do TRT da 18ª Região.

RELATÓRIO

Trata-se de nota técnica do Centro de Inteligência propondo adesão à nota técnica do Centro de Inteligência do TRT da 18ª Região, que versa sobre a análise prévia ao sobrestamento de processos em decorrência de suspensão determinada em autos de procedimento de formação de precedentes qualificados, no segundo grau de jurisdição.

FUNDAMENTAÇÃO

O Centro Regional de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região foi instituído por meio da Resolução Administrativa nº 6/2021, alterada pela Resolução Administrativa nº 2/2022, com objetivo de identificar e propor tratamento adequado de demandas estratégicas ou repetitivas e de massa no âmbito deste Regional, em atenção ao disposto na Resolução CNJ nº 349, de 23 de outubro de 2020, e na Resolução CSJT nº 312, de 22 de outubro de 2021, alterada pela Resolução CSJT nº 362, de 25 de agosto de 2023.

As atribuições administrativas do Centro Regional de Inteligência (CIPJ) encontram-se previstas no art. 3º da Resolução Administrativa no 6/2021, alterada pela Resolução Administrativa no 2/2022, incisos I a XVI. Dentre elas, compete ao CIPJ:

I – sugerir à Administração medidas para prevenção do ajuizamento de demandas repetitivas ou de massa a partir da identificação das causas geradoras do litígio em âmbito regional, com a possível autocomposição ou encaminhamento de solução na seara administrativa;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
CENTRO DE INTELIGÊNCIA
cipi@trt15.jus.br

II – propor à Presidência, à Vice-Presidência Administrativa, à Vice-Presidência Judicial ou à Corregedoria Regional, relativamente às demandas repetitivas ou de massa, recomendações para uniformização de procedimentos e rotinas cartorárias e notas técnicas para aperfeiçoamento da legislação sobre a controvérsia;

XI – realizar estudos sobre as causas e consequências do excesso de litigiosidade e, a partir deles, propor medidas de gestão para prevenir e coibir a litigância massiva e protelatória;

XII – estimular a troca de experiências entre magistrados, membros do Ministério Público, advogados e demais operadores jurídicos, objetivando a uniformização da jurisprudência e o enfrentamento do excesso de litigiosidade e da litigância protelatória;

Assim, como visto, insere-se entre os escopos do Centro de Inteligência recomendar a uniformização de procedimentos administrativos e jurisdicionais e propor o aperfeiçoamento de normativos visando à racionalização da prestação jurisdicional.

Pois bem.

Como se sabe, a uniformização da jurisprudência, por meio do sobrestamento de processos em decorrência de Repercussão Geral, Recurso de Revista Repetitivo, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas ou Incidente de Assunção de Competência, é uma prática necessária para a promoção da segurança jurídica e a garantia de igualdade de tratamento aos jurisdicionados.

Entretanto, é fundamental ponderar que o sobrestamento prolongado e desnecessário de processos, em decorrência dessas medidas, contraria os princípios da celeridade e da razoável duração dos processos, consagrados tanto no artigo 4º do Código de Processo Civil de 2015, quanto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988. O excessivo adiamento de decisões pode prejudicar as partes envolvidas, a efetividade da Justiça e a eficiência do Poder Judiciário.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
CENTRO DE INTELIGÊNCIA
cipi@trt15.jus.br

Nesse contexto, o Centro de Inteligência do TRT da 18ª Região, por meio de sua Nota Técnica nº 002/2022, decidiu convalidar a orientação advinda da Comissão Gestora de Precedentes, Uniformização de Jurisprudência e Ações Coletivas, dirigida aos Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) e respectivas assessorias daquele tribunal. Essa orientação propõe que, uma vez evidenciada a hipótese de suspensão determinada em autos de Repercussão Geral, Recurso de Revista Repetitivo, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas ou Incidente de Assunção de Competência, envidem-se esforços para realizar a prévia análise dos pressupostos de admissibilidade recursal e da plausibilidade das eventuais nulidades alegadas pelas partes.

CONCLUSÃO

Considerando a necessidade de cumprir com eficiência e celeridade os macrodesafios estabelecidos pela Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, com destaque para a consolidação do Sistema de Precedentes Obrigatórios, bem como o "Objetivo Estratégico de Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas" previsto no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho – 2021/2026, expedido pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 15ª Região emite a presente Nota Técnica para adesão à Nota Técnica nº 002/2022 do TRT da 18ª Região, nos seguintes termos:

Evidenciada hipótese de suspensão determinada em autos de Repercussão Geral, Recurso de Revista Repetitivo, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas ou Incidente de Assunção de Competência, os Gabinetes de Desembargadores devem envidar esforços no sentido de observar o seguinte procedimento:

- a. Realizar a análise dos pressupostos de admissibilidade do recurso, determinando a correção de eventuais vícios sanáveis;
- b. Caso haja vício insanável, ou se a parte intimada não proceder à correção tempestivamente, elaborar voto de não conhecimento do recurso e incluir o processo em pauta de julgamento;
- c. Se a parte corrigir o vício ou se não houver nulidades processuais alegadas pelas partes, realizar o sobrestamento do processo, fazendo os registros devidos.

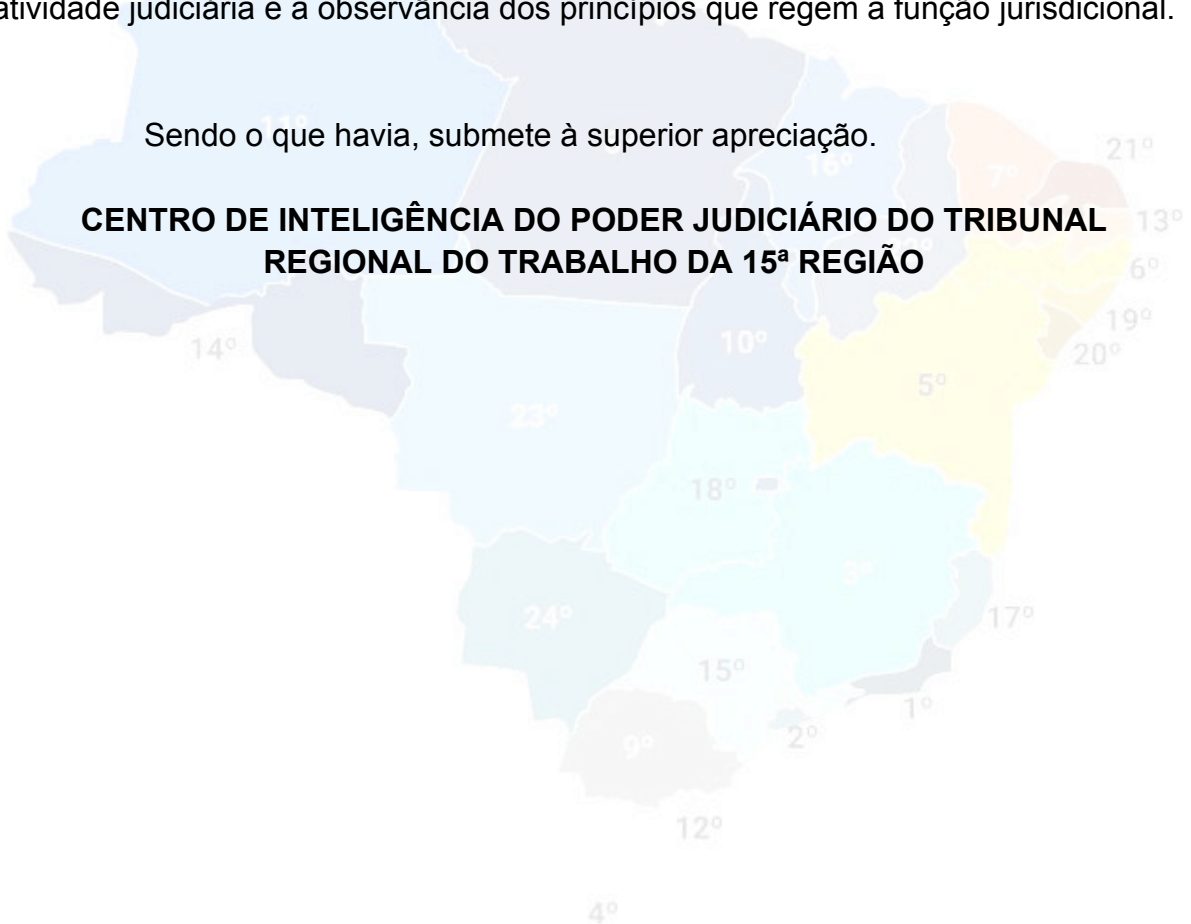


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
CENTRO DE INTELIGÊNCIA
cipi@trt15.jus.br

Com essa abordagem, visamos equilibrar a necessidade de uniformização jurisprudencial com a imprescindível celeridade e eficiência na entrega da prestação jurisdicional. A análise prévia dos pressupostos de admissibilidade e das nulidades alegadas pelas partes contribuirá para evitar o sobrestamento desnecessário de processos, promovendo, assim, a otimização da atividade judiciária e a observância dos princípios que regem a função jurisdicional.

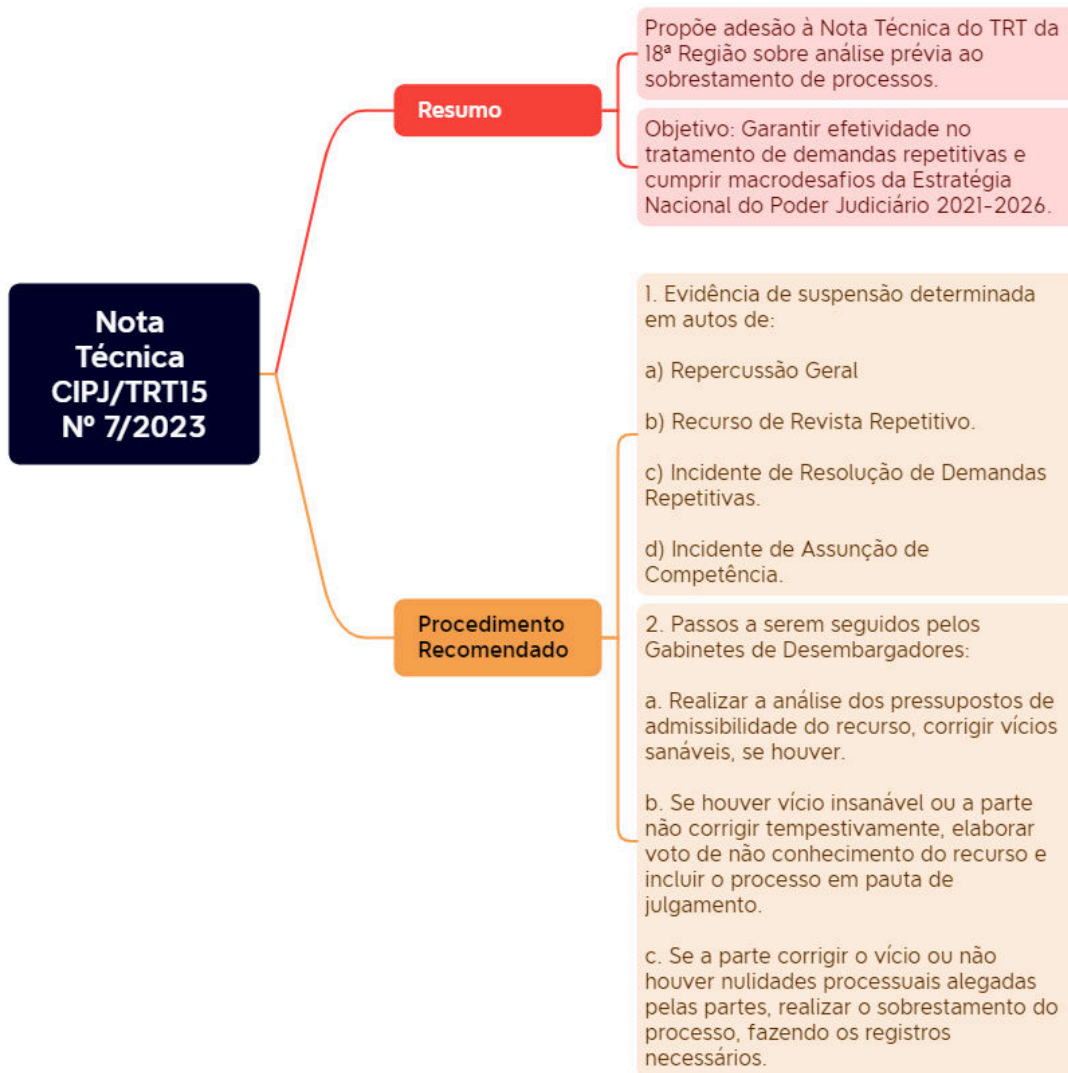
Sendo o que havia, submete à superior apreciação.

CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO PODER JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
CENTRO DE INTELIGÊNCIA
cipj@trt15.jus.br



Presented with **xmind**